



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Assunto: **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal para que tome as devidas providências no sentido de se determinar ao setor competente a revisão do Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Ibitinga. **INDICAÇÃO Nº 38/2025**

Destinatário: Prefeito Municipal – Dr. Florisvaldo Antônio Fiorentino.

Excelentíssimo Presidente,

Após atendidas as formalidades regimentais, seja esta indicação enviada para conhecimento e providências cabíveis.

Justificativa: O Estatuto e Plano de Carreiras dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Ibitinga foi instituído em 2010, por meio da Lei Complementar nº 37, de 29 de setembro de 2010.

Embora a lei tenha estabelecido diversos dispositivos, determinou que sua regulamentação fosse realizada posteriormente, por meio de normativas específicas. No entanto, até o momento, ainda faltam regulamentações essenciais para garantir a plena aplicação dos direitos e benefícios previstos.

Dentre os dispositivos que carecem de normatização, destacam-se o direito à licença-prêmio, condicionado à assiduidade do servidor e a licença sabática, destinada ao aprimoramento técnico-profissional dos educadores. Além disso, é necessária uma legislação mais clara sobre a avaliação de evolução funcional.

Apesar de mencionada na lei, a normativa atual não especifica os procedimentos e critérios para a concessão desse benefício, o que gera insegurança jurídica e dificuldades na sua implementação.

Outro aspecto essencial é a valorização salarial dos profissionais do magistério, conforme previsto na LC nº 37/2010. É imprescindível a atualização das tabelas de remuneração presentes no Anexo III da referida lei, bem como dos valores adicionais relacionados às funções gratificadas de coordenador pedagógico, vice-diretor e diretor.

Por fim, ressalta-se a importância da Comissão Permanente de Gestão de Carreira. Embora sua criação esteja prevista, é fundamental que a lei defina de forma mais completa e detalhada as suas atribuições, garantindo seu funcionamento eficiente e transparente.

Diante do exposto, solicito ao Poder Executivo Municipal que adote as medidas necessárias para a regulamentação desses dispositivos, visando assegurar os direitos dos profissionais da educação e promover a melhoria contínua da carreira do magistério em nosso município.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 03 de fevereiro de 2025.

RAFAEL BARATA
Vereador - PT



